



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ: 08.002.404/0001-26 / Telefone: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

## 01º TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 038/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E DA ARQUITETURA, PARA APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, (SIMEC, SIGA, SISMOB), OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Município de Bom Jesus, cuja Prefeitura Municipal tem sede a Rua Manoel Andrade nº 12, Centro – CEP: 59270-000 - inscrita no CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Clécio da Câmara Azevedo**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Santa Rita nº 100 – Distrito de Santa Catarina, Zona Rural, nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.669/0001-30, com sede na Av. Amintas Barros, 3700 – Edifício Corporate Tower Center – Bloco B – Sala 1707 – Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 1.661.007 e CPF nº 009.250.184-22, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordo o presente **TERMO DE ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E DA ARQUITETURA, PARA APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, (SIMEC, SIGA, SISMOB), OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, fundamentado no Pregão Presencial (SRP) nº 009/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições que mutuamente aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo Supressivo ao Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E DA ARQUITETURA, PARA APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, (SIMEC, SIGA, SISMOB), OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, tem por objetivo a supressão do valor financeiro inicial do contrato, para os meses de novembro e dezembro de 2018, conforme disposto no Art. 65., II, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, onde a mesma cita:

*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ: 08.002.404/0001-26 / Telefone: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

[...]

*II - por acordo das partes:*

[...]

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.**

**§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:**

[...]

**II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Grifo Nosso).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR SUPRIMIDO:**

O valor do presente Aditivo Supressivo é de R\$ 8.113,44 (oito mil, cento e treze reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total do contrato a cifra atualizada, para os meses de novembro e dezembro de 2018, de R\$ 3.000,00 (três mil reais). A serem pagos em duas parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2018, com início na data de sua assinatura e eficácia com a publicidade, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Todavia, com o término da vigência do presente aditivo, voltarão as cláusulas originais do contrato em questão, inclusive o seu valor inicial

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos das despesas referentes ao objeto licitado estão consignados no Orçamento Geral do Município.

**Unidade Orçamentária:** 07.101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Ação:** 1025 – Urbanização e pavimentação de ruas e avenidas

**Natureza:** 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

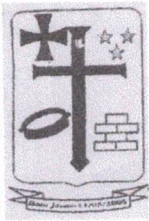
**Fonte:** 01000000000 – Recursos Ordinários

**Região:** 0001 – Bom Jesus

Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:**

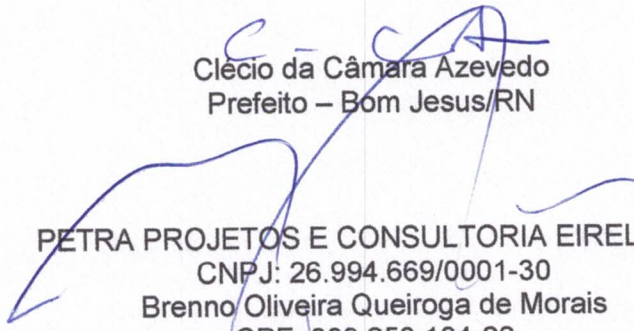
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições até então pactuadas e não expressamente modificadas.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ: 08.002.404/0001-26 / Telefone: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Bom Jesus/RN, 01 de novembro de 2018.

  
Clécio da Câmara Azevedo  
Prefeito – Bom Jesus/RN

PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI -ME  
CNPJ: 26.994.669/0001-30  
Brenno Oliveira Queiroga de Moraes  
CPF: 009.250.184-22

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Antônio Dias Araújo  
CPF: 069.415.304-48

Nome: [Handwritten Signature]  
CPF: 048.035.444-51